

TERMO

TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 011/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.044787/2023-17

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, para o GRUPOS 01 e 02, já qualificada nos autos epígrafados, passa a analisar e opinar, o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

De acordo com o Edital – item 10 e subitens - os recursos devem ser interpostos tempestivamente nos prazos prescritos em lei, bem como de forma escrita e com fundamentação.

Verifica-se que a Recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** anexou a peça recursal, no sistema Compras.Gov, sendo em tempo hábil, conforme prevê a legislação em vigor.

O prazo e a forma recursal, bem como a legitimidade para o recurso, suas razões e contrarrazões, estão orientado no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, em síntese, quanto às normas aqui citadas, a intenção de recurso deve ser declarada em campo próprio do Sistema, após declarado o vencedor e motivadamente seguindo-se o prazo de 3 (três) dia para as razões, com igual prazo para as contrarrazões.

Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam tempestividade, legitimidade e interesse, passamos a análise do pleito.

2. DO RECURSO – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 0051136825

A recorrente manifesta sua indignação contra a classificação da proposta da empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A para os GRUPOS 01 e 02, alegando o descumprimento de diversos quesitos quais sejam:

"[...]"

1 - Item 04 do Termo de Referência do edital:

O edital solicita "PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO" e a bolsa oferecida pela B. BRAUN não possui não possui o clamp anti vazão livre. Dessa forma, não atende ao edital, divergindo significativamente das quantidades solicitadas no descritivo.

2 - Especificação da bomba de infusão

No que diz respeito à especificação da bomba, o edital solicita "Sistema de proteção contra vazão livre no equipo". Todavia, o equipamento fornecido pela empresa vencedora não possui equips com sistema de proteção contra vazão livre, deste modo, não atendendo o edital, devendo ser desclassificado.

3 - Especificação da bomba de infusão para dieta enteral

Em relação as bombas de infusão para direta enteral. O edital exige o equipamento tenha 'Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno'. Ocorre que, no equipamento da empresa vencedora, o sensor da bomba é externo. Por isso, mais uma vez resta demonstrado o não atendimento do edital pela B.Braun. Essa alegação é corroborada pelo próprio manual da bomba mencionada:



Ademais, cabe acrescentar que a FRESENIUS KABI protocolou impugnação questionando se a descrição do nosso produto atenderia o edital, visto que as características solicitadas no descritivo do item 04 contemplam o produto de apenas uma empresa.

Assim, respeitando o exposto acima, foi cotado pela FRESENIUS KABI produto que atende o descritivo do edital, não podendo prosperar a habilitação da licitante B. BRAUN, pois conforme demonstrado, o produto cotado pela concorrente não atende as especificações dos itens acima mencionados.

Nota-se, portanto, que o produto ofertado pela B. BRAUN, ora 1º classificada, comprovadamente, não atende às exigências do Edital, ferindo um dos Princípios basilares da licitação o "da vinculação ao instrumento convocatório".

"[...]"

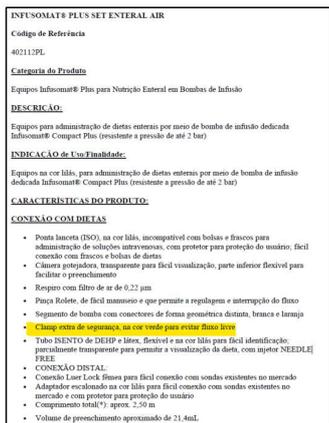
3. DAS CONTRARRAZÕES - LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A 0051136992

Refuta a recorrida que sua proposta atende os requisitos editalícios:

"[...]"

2.3. DA PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO NO EQUIPO OFERTADO.

2.3.1. Em que pese as Razões da Recorrente, ao induzir o Órgão a erro, alegando que o equipo ofertado pela empresa Recorrida supostamente não possuiria "clamp de antifluxo". Entretanto, conforme pode ser constatado no descritivo técnico do produto (anexo I), bem como no próprio site desta Recorrida, há expressa menção do presença do dispositivo requerido. Veja:



2.3.2. O site da BBraun é consulta pública e para constatar a confirmação basta procurar pelo código do produto.

2.3.3. Vale destacar que foi solicitada amostra do produto, a amostra foi entregue e analisada por todo comitê técnico do processo, em que foi constatado o atendimento ao edital e às necessidades desta Administração.

2.4. DA PRESENÇA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZÃO LIVRE NO EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO

2.4.1. Não cabe a alegação de que a bomba ofertada pela BBRAUN não possui "sistema de proteção contra vazão livre no equipo", conforme consta no manual do produto e será demonstrado a seguir.

2.4.1.1. Página 10. Sempre fechar a pinça corta fluxo do equipo antes de sua troca e/ou retirada do equipamento, para evitar condição de vazão livre.

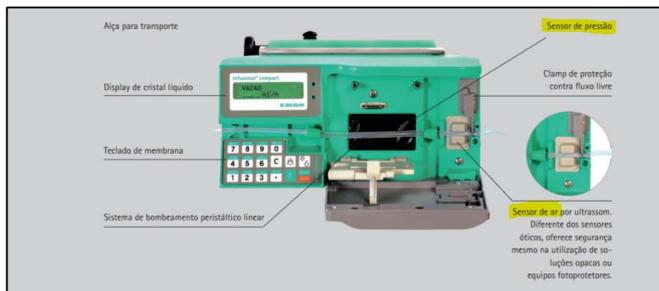
2.4.1.2. Página 25. Posicione adequadamente o equipo no detector de ar e no mecanismo de proteção contrafluxo livre.

2.4.1.3. Página 28. Abra a tampa da Infusomat compact e retire o equipo, abrindo manualmente o sistema de proteção contrafluxo livre.

2.5. DA PRESENÇA DE LEITOR DE VELOCIDADE OU GOTEJAMENTO INTERNO NA BOMBA DE INFUSÃO.

2.5.1. O equipamento ofertado possui um completo sistema de Alarmes e Sensores, atendendo integralmente todos os requisitos de segurança infusional e normas técnicas de órgãos competentes, sendo relacionados a: Utilização Normal, Bateria, Sensor de AR e Sensor de Pressão.

2.5.2. O Sensor de Gotas está relacionado ao volume total a ser infundido, evitando a entrada de ar na linha caso o Volume não seja informado na programação. Portanto o Sensor de Gotas é um recurso de segurança extra, em complemento aos sensores que o equipamento possui, tornando seu uso opcional durante a Infusão Enteral.



B BRAUN

Infusomat® compact

Funções especiais

[1] Bateria Pressione a tecla **[1]** para visualizar a carga da bateria
Pressione a tecla **[2]** para sair da função

Obs.: A visualização da carga da bateria só é possível quando a Infusomat® compact não estiver conectada à rede elétrica.

[2] Sensor Pressione a tecla **[2]** para acessar o submenu do sensor de gotas

[1] Habilita Pressione a tecla **[1]** para habilitar o sensor

[2] Desabilita Pressione a tecla **[2]** para desabilitar o sensor

Obs.: Quando o sensor de gotas estiver desabilitado, o símbolo correspondente aparece no display, e a programação do volume total a ser infundido passa a ser obrigatória.

2.6. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE

2.6.1. Em que pese a impugnação apresentada pela Recorrente FRESSENIU, alegando que apenas uma empresa atenderia ao descritivo técnico do item 4, tal alegação não deve prosperar, visto que houve expressa manifestação do Órgão, através de publicação no Comprasnet, rechaçando qualquer tipo de direcionamento, apenas definindo características de material/equipamento que melhor atenderia as necessidades do Órgão, conforme trecho abaixo destacado:

"2. RESPOSTA: A SESAU, por meio da CAIS-CENE e SESAU-CGPMNPL, se manifestou por meio dos despachos (0048701069 e 0048678075):

"[...]"

QUESTIONAMENTO A

DO POSICIONAMENTO DA CENE: Informamos que esta secretaria entende o que poderia, em tese, atender as necessidades da mesma. Neste caso, não existindo direcionamento à marcas, mas sim definição das características dos materiais/equipamentos que lhe atendem. Desta forma, caso a impugnante possua tecnologia que entenda ser adequada ao atendimento das necessidades desta secretaria, orientamos que a mesma apresente sua proposta em momento oportuno para apreciação da equipe técnica."

"[...]"

4. DA ANÁLISE

Cumpra-se, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com as determinações legais, tendo sido observada as disposições dos incisos: I; § 2º, 3º, 4º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, após análise dos recursos, esta Pregoeira, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, com base nas informações adquiridas, passa a se manifestar.

As formalidades descritas no instrumento convocatório foram alinhadas ao Termo de Referência, e devem ser cumpridas, sem que se deixe de observar, contudo, os fins a que se destinam, assim, excessos de rigorismo não podem afastar competidores e prejudicar os usuários, conforme previsão nos termos do edital.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Deve-se, portanto, afastar as exigências inúteis ou excessivas que possam diminuir o caráter competitivo do certame, possibilitando à Administração a escolha da proposta que lhe seja mais vantajosa.

Foi pensando na finalidade e segurança da contratação, é que foram definidos os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência que foi devidamente aplicado nas análises realizadas em relação as propostas apresentadas, com apego as questões técnicas, definindo de forma clara e objetiva aqueles que atendiam ao pretendido ou não.

Passamos a expor.

As propostas recebidas para o certame foram encaminhadas para a Unidade requisitante com a finalidade de avaliação técnica com emissão de parecer, em observância as regras dispostas no Termo de Referência, visto que o objeto pretendido é Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSÍVEL, de TRANSFUSÃO DE SANGUE, de SOLUÇÕES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

Logo, para fins de classificação das propostas no quesito técnico, a Pregoeira baseou sua decisão no Parecer Técnico Farmacêutico nº 117/2024/SESAU-CGPMNPL 0050666762, o qual concluiu que a proposta da primeira colocada, ou seja, a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, encontra-se apta para o presente certame.

Parecer Técnico Farmacêutico nº 117/2024/SESAU-CGPMNPL

De: SESAU-CGPMNPL

Para: SUPEL-ÉPSILON

Processo Nº0036.044787/2023-17

Assunto: PARECER TÉCNICO FARMACÊUTICO.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando o Despacho SUPEL-ÉPSILON(0048860006), o qual solicitou que esta Setorial realizasse análise técnica das propostas das empresas, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/ÉPSILON/SUPEL/RO, esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, através do Núcleo de Processos Licitatórios - NPL, emite o seguinte PARECER TÉCNICO:

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/ÉPSILON/SUPEL/RO):

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.044787/2023-17.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/RO) EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO.

Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prosp. Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra

ITEM	DESCRIPTIVO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA / MODELO	ANVISA REGISTRO
1	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód. 441723P	801369907.

2	<p>ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTIADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/x 441708P	801369904
---	---	-------------	----------------------	-------------------	-----------

3	<p>ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód.441702P	801369907.
4	<p>ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód.402112P	801369907.

5	<p>ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUCÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód. 441723P	801369907.
6	<p>ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód. 441708P	801369904.

7	<p>ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód. 441702P	801369907.
8	<p>ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.</p>	1ª Colocada	LABORATÓRIOS B BRAUN	B.Braun/Cód. 402112P	801369907.

(assinado eletronicamente)

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO

Farmacêutica - CGPM/SESAU-RO

DA CONCLUSÃO:

Informamos que foi realizado **Análise** relacionado ao itens 4,8 referente aos despachos, 0050652307, 0050403662,0050403672 pela **Equipe CAIS-CENE, considerando Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital.**

Após análise das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/ÉPSILON/SUPEL/RO**, informo-vos que as propostas ofertada pela empresa/licitante, está **DE ACORDO** com o solicitado por esta administração, ou seja, declaramos **APTAS**, as propostas ofertada pela empresa, para os itens:

I LABORATÓRIOS B BRAUN SA - GRUPO 1 - itens 1,2,3,4, e GRUPO 2 - itens 5, 6,7,8

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REGINALDA MAIA DE SÁ

Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador
CGPM/SESAU-RO

(assinado eletronicamente)

Assim, esta Pregoeira procedeu à classificação da empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A com base no n o Parecer Técnico Farmacêutico nº 117/2024/SESAU-CGPMNPL 0050666762:

Sistema	16/07/2024 às 11:02:13	Realizada a análise técnica pela equipe responsável, com base no Parecer Técnico Farmacêutico nº 117/2024/SESAU-CGPMNPL, fica CLASSIFICADA a proposta da empresa LABORATÓRIOS B BRAUN.
---------	------------------------	--

Visando almejar qualquer inconsistência quanto ao julgamento deste recurso, tendo em vista que as razões apresentadas pela recorrente em fase recursal são de caráter técnico, e em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, esta Pregoeira remeteu os autos do processo administrativo para o órgão requerente a fim de manifestação técnica.

Em conformidade com o solicitado, a SESAU, se manifestou através do Despacho SESAU-CGPMNPL 0051178060 constante nos autos do processo, onde, entende que seja mantido o ato de classificação da empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, para os GRUPOS 01 e 02:

DESPACHO

De: SESAU-CGPMNPL

Para: SUPEL-EPSILON

Processo Nº: 0036.044787/2023-17

Assunto: Manifestação acerca de recurso interposto

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, manifestamos nossas considerações e resposta frente aos recursos administrativos interposto pela empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA através da Peça Recursal de ID.: 0051136825, face o LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, que se manifesta através de Contrarrazão ID.: (0051136992).

Desta forma, vamos aos pontos alegados:

I - DOS PEDIDOS:

Assim sendo, nas linhas abaixo estão exarados trechos extraídos da peça de impugnação da empresa FRESINIUS KABI - Recurso (0051136825). Vejamos:

a) Recurso FRESINIUS (0051136825) :

I – DOS FATOS

Participou a Recorrente do Pregão Eletrônico em referência, o qual tem como objeto, a aquisição de Medicamentos – equipamentos para bomba de infusão, com cêndia, em regime de comodato, de Bombas de Infusão - padronizados para uso dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Foi apresentada pela Recorrente proposta válida e competitiva na sessão eletrônica, tendo sido habilitada, mas permanecendo em 2º lugar no ranking dos lances ofertados para o fornecimento do **Equipo De Nutrição Enteral**.

Ocorre que, a empresa habilitada em 1º, ou seja, **LABORATÓRIOS B BRAUN S.A**, data vênia, não merece permanecer como habilitada, senão vejamos abaixo.

II – Proposta comercial LABORATÓRIOS B BRAUN S.A – Produto ofertado em desacordo com as orientações do edital nos seguintes pontos:

Conforme se observa do Termo de Referência do Edital, todos os participantes encontram-se vinculados à apresentação de proposta de material que atenda à TODAS as especificações nele contidas.

Ocorre que, consoante se vislumbra da proposta da B. BRAUN, nem todos os requisitos técnicos do seu produto atende o descritivo do Termo de Referência do Edital, principalmente no que toca os quantitativos solicitados por esta r. Administração Pública.

□ Item 04 do Termos de Referência do edital:

O edital solicita “PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO” e a bolsa oferecida pela B. BRAUN não possui não possui o clamp anti vazão livre. Dessa forma, não atende ao edital, divergindo significativamente das quantidades solicitadas no descritivo:

Insera a imagem da descrição do material:

610239 - ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.

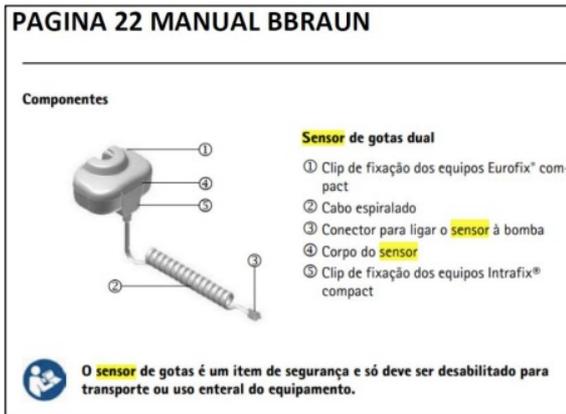
□ Especificação da bomba de infusão

No que diz respeito à especificação da bomba, o edital solicita “Sistema de proteção contra vazão livre no equipo”. Todavia, o equipamento fornecido pela empresa vencedora não possui equipamentos com sistema de proteção contra vazão livre, deste modo, não atendendo o edital, devendo ser desclassificado.

ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO (Itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7): Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:
<p>a) Utilização na administração controlada e contínua de soluções, nutrição parenteral.</p> <p>b) Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear ou rotativa para administração de soluções parenterais, através de equipamentos específicos.</p> <p>c) Funcionamento com equipamento específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.</p> <p>d) Bomba Monocanal.</p> <p>e) Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas</p>
<p>Controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=48538813&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11</p>
<p style="text-align: center; font-size: x-small;">SEI/ABC - 0047226266 - Termo de Referência</p> <p>f) Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml</p> <p>g) No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml</p> <p>h) Permita pelo menos 2 programações.</p> <p>i) Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento.</p> <p>j) Possui função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h</p> <p>k) Bolus</p> <p>l) Sistema de proteção contra vazão livre no equipo.</p>

l) Especificação da bomba de infusão para dieta enteral

Em relação as bombas de infusão para dieta enteral. O edital exige o equipamento tenha 'Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno'. Ocorre que, no equipamento da empresa vencedora, o sensor da bomba é externo. Por isso, mais uma vez resta demonstrado o não atendimento do edital pela B.Braun. Essa alegação é corroborada pelo próprio manual da bomba mencionada:



Ademais, cabe acrescentar que a FRESSENIUS KABI protocolou impugnação questionando se a descrição do nosso produto atenderia o edital, visto que as características solicitadas no descritivo do item 04 contemplam o produto de apenas uma empresa.

Assim, respeitando o exposto acima, foi cotado pela FRESSENIUS KABI produto que atende o descritivo do edital, não podendo prosperar a habilitação da licitante B. BRAUN, pois conforme demonstrado, o produto cotado pela concorrente não atende as especificações dos itens acima mencionados.

Nota-se, portanto, que o produto ofertado pela B. BRAUN, ora 1º classificada, comprovadamente, não atende às exigências do Edital, ferindo um dos Princípios basilares da licitação o "da vinculação ao instrumento convocatório".

Assim, não desmerecendo a referida competidora, resta comprovado que FRESSENIUS KABI atende integralmente às necessidades e quantitativos disposto no Edital aqui tratado, sendo medida de rigor sua habilitação no Pregão Eletrônico 90011/2024.

Notável reconhecer, outrossim, que a habilitação da empresa B. BRAUN atenta contra o princípio da finalidade, já que se desvia o intuito majoritário das especificações técnicas incluídas no Edital, contrariando o maior cerne do Interesse Público, a saber: fornecer ampla e total segurança aos pacientes tratados por esta r. Administração.

Desta forma, a inabilitação da B. BRAUN é medida de rigor, pois a manutenção desta empresa encontra-se totalmente contrária às condições estabelecidas pelo edital.

II - DO DIREITO:

(...)

III – DO PEDIDO:

Requer a Recorrente seja o presente recurso aceito e julgado totalmente procedente, a fim de reformar a decisão que habilitou a empresa B. BRAUN em 1º lugar, convocando a Recorrente, FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, ora 2ª colocada, para o prosseguimento da licitação.

b) Contrarrazões B. BRAUN (0051136992):

I - Em suma a empresa apresentou contrarrazões de recurso administrativo frente aos pontos levantados pela recorrente. Vejamos:



Laboratórios B. Braun S.A.
CNPJ: 21.871.242/0001-06
Inscrição Estadual: 84.829.185
Endereço: Guaxindiba, nº 1990 Lote 396, CEP:
24.722-030, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo - RJ
E-mail: www.br.braun.com
Tel: 021-2620-1879
SETOR DE VENDAS PÚBLICAS

São Gonçalo, 23 de julho de 2024.

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.044787/2023-17

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., ora Recorrida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.871.254/0010-95 e Inscrição Estadual nº 86.829.185 com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 396, CEP: 24.722-030, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Sa., tempestivamente, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face das formulações apresentadas pela empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, ora Recorrente, em sede de recurso administrativo, no pregão eletrônico em epígrafe, pelos motivos descritos abaixo.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Nos termos da Cláusula 10ª do Edital, havendo interposição de recurso, os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis. Desta forma, reputa-se tempestiva a presente contrarrrazões na presente data.

2. DOS FATOS ALEGADOS PELA LIFEMED E SUA TOTAL IMPROCEDÊNCIA

2.1. A B.BRAUN sagrou-se vencedora no Edital supra mencionado em 1º lugar, sendo habilitada para o fornecimento dos itens dos Lotes 01 e 02 previsto no Anexo I (Termo de Referência), qual seja, o item 4 equipamento exclusivo para bomba de infusão para dieta enteral com comodidade de equipamento.

BRAUN00000004
Página 1 de 6



2.2. Afirma a Recorrente FRESENIUS que o pre disposto no Edital, o que não coaduna com a realidade tópicos a seguir.

2.3. DA PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE

2.3.1. Em que pese as Razões da Recorrente, ao ind pela empresa Recorrida supostamente não possuir, ser constatado nodescritivo técnico do produto (ane expressa menção do presença do dispositivo requerir

INFUSOMATE PLUS SET ENTERAL AIR
Código de Referência
402112PE
Categoria do Produto
Equipos Infusomat® Plus para Nutrição Enteral em
DESCRIÇÃO:
Equipos para administração de dietas enteras por Infusomat® Compact Plus (resistente a pressão de
INDICAÇÃO de Uso/Finalidade:
Equipos na cor lilás, para administração de dietas dedicadas Infusomat® Compact Plus (resistente a p
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
CONEXÃO COM DIETAS
<ul style="list-style-type: none">• Ponta Inserta (ISO), na cor lilás, incompatível administração de soluções ultraviscosas, co conexão com frascos e bolsas de dietas.• Câmara goteadora, transparente para fácil facilitar o preenchimento• Respira com filtro de ar de 0,22 µm• Ponta Rolote, de fácil manuseio e que permit• Segurante de bomba com conectores de fio• Clamp extra de segurança, na cor verde-oliva• Tubo ISENTO de DEHP e látex, flexível e parafusado transparente para permitir a v FREE• CONEXÃO DISTAL:<ul style="list-style-type: none">• Conexão Lure Lock Braun para fácil conexão• Adaptador exclusivo na cor lilás para fixo mercado e com protetor para proteção do u• Comprimento total(*) aprox. 2,50 m• Volume de preenchimento aproximado de

2.3.2. O site da BBraun é consulta pública e para constatar a confirmação basta procurar pelo código do produto.

2.3.3. Vale destacar que foi solicitada amostra do produto, a amostra foi entregue e analisada por todo comitê técnico do processo, em que foi constatado o atendimento ao edital e às necessidades desta Administração.

2.4. DA PRESENÇA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZÃO LIVRE NO EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO.

2.4.1. Não cabe a alegação de que a bomba ofertada pela BBRAUN não possui "sistema de proteção contra vazão livre no equipo", conforme consta no manual do produto e será demonstrado a seguir.

2.4.1.1. **Página 10.** Sempre fechar a pinça corta fluxo do equipo antes de sua troca e/ou retirada do equipamento, para evitar condição de vazão livre.
• As principais funções normalmente utilizadas pelo operador são: função liga/desliga, programação da vazão, função "START/STOP" e titulação.

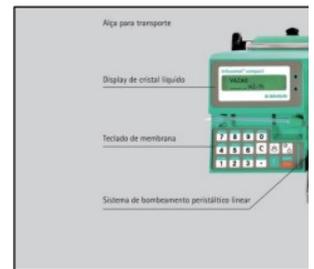
2.4.1.2. **Página 25.** Posicione adequadamente o equipo no detector de ar e no mecanismo de proteção contrafluxo livre.

2.4.1.3. **Página 28.** Abra a tampa da Infusomat® compact e retire o equipo, abrindo manualmente o sistema de proteção contrafluxo livre.

2.5. DA PRESENÇA DE LEITOR DE VELOCIDADE OU GOTEJAMENTO INTERNO NA BOMBA DE INFUSÃO.

2.5.1. O equipamento ofertado possui um completo sistema de Alarmes e Sensores, atendendo integralmente todos os requisitos de segurança infusional e normas técnicas de órgãos competentes, sendo relacionados a: Utilização Normal, Bateria, Sensor de AR e Sensor de Pressão.

2.5.2. O Sensor de Gotas está relacionado ao volume total a ser infundido, evitando a entrada de ar na linha caso o Volume não seja informado na programação. Portanto o Sensor de Gotas é um recurso de segurança extra, em complemento aos sensores que o equipamento possui, tornando seu uso opcional durante a Infusão Enteral.



Funções especiais

[1] Bateria Pressione a tecla pa
Pressione a tecla pa

Obs.: A visualização da carga da bateria só estiver conectada à rede elétrica.

[2] Sensor Pressione a tecla pa
[1] Habilita Pressione a tecla pa
[2] Desabilita Pressione a tecla pa

Obs.: Quando o sensor de gotas estiver desligado, e a programação do volume total estiver concluída, o equipamento emitirá um som de alerta.

2.6. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

2.6.1. Em que pese a impugnação apresentada pela empresa atendida ao descritivo técnico do item expressa manifestação do Órgão, através de publicação direcionada, apenas definindo características e necessidades do Órgão, conforme trecho abaixo de

*2. RESPOSTA: A SESAU, por meio da CAIS-CENE e SESAU-COPMNP, se manifestou por meio dos despachos (0048701069 e 0048678075);

[...]

QUESTIONAMENTO A

DO POSICIONAMENTO DA CENE: Informamos que esta secretaria entende o que poderia, em tese, atender as necessidades da mesma. Neste caso, não existindo direcionamento à marcas, mas sim definição das características dos materiais/equipamentos que lhe atendem. Desta forma, caso a impugnante possua tecnologia que entenda ser adequada ao atendimento das necessidades desta secretaria, orientamos que a mesma apresente sua proposta em momento oportuno para apreciação da equipe técnica."

3. DA ECONOMICIDADE EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

3.1. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de "custo x benefício". E, como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo.

3.2. Importa saber se o caminho perseguido pelo Administrador Público foi o melhor e mais amplo, para fazer face a despesa, e se ela se fez com modicidade, dentro da equação custo-benefício. Desta forma, podemos destacar que a proposta apresentada pela Bbraun possui valor a menor do que o Recorrente. Ademais, o produto apresentado pela **B.BRAUN** é dotado de alta qualidade, como se pode observar nos pareceres técnicos emitidos pelo próprio Órgão.

3.3. A Lei visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, a seleção da proposta mais vantajosa dependerá do número de concorrentes que participaram da licitação. Foi pensando nisso que a Lei vedou qualquer forma de restrição ao caráter competitivo, bem como ao estabelecimento de preferências.

3.4. A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ CONSTANGIDA A ADOTAR A ALTERNATIVA QUE MELHOR PRESTIGIE A RACIONALIDADE DO PROCEDIMENTO E DE SEUS FINS. Devido a todos os motivos expostos nestas contrarrazões, fica claro que a B.BRAUN atende às especificações.

4. DO PEDIDO

4.1 Isto posto requer, respeitosamente, a Vossa Senl de recurso, bem como seu respectivo provimento, no do recurso apresentado pela **FRESENIUS KABI BRASIL** a empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, para os l cumprimento às especificações editalícias, bem como j estejam dentro das especificações apresentadas e ater

REGINA As
SANTOS di
AMMIRATTI:3 SA
3020046807 07
Da
18
LABORATÓRIOS B



INFUSOMAT® PLUS SET ENTERAL AIR

Código de Referência

402112PL

Categoria do Produto

Equipos Infusomat® Plus para Nutrição Enteral em Bombas de Infusão

DESCRIÇÃO:

Equipos para administração de dietas enterais por meio de bomba de infusão dedicada Infusomat® Compact Plus (resistente a pressão de até 2 bar)

INDICAÇÃO de Uso/Finalidade:

Equipos na cor lilás, para administração de dietas enterais por meio de bomba de infusão dedicada Infusomat® Compact Plus (resistente a pressão de até 2 bar)

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

CONEXÃO COM DIETAS

- Ponta lanceta (ISO), na cor lilás, incompatível com bolsas e frascos para administração de soluções intravenosas, com protetor para proteção do usuário; fácil conexão com frascos e bolsas de dietas
- Câmara gotejadora, transparente para fácil visualização, parte inferior flexível para facilitar o preenchimento
- Respiro com filtro de ar de 0,22 µm
- Pinça Roleta, de fácil manuseio e que permite a regulação e interrupção do fluxo
- Segmento de bomba com conectores de forma geométrica distinta, branca e laranja
- Clamp extra de segurança, na cor verde para evitar fluxo livre
- Tubo ISENTO de DEHP e látex, flexível e na cor lilás para fácil identificação; parcialmente transparente para permitir a visualização da dieta, com injetor NEEDLE FREE
- CONEXÃO DISTAL:
 - Conexão Luer Lock fêmea para fácil conexão com sondas existentes no mercado
 - Adaptador escalonado na cor lilás para fácil conexão com sondas existentes no mercado e com protetor para proteção do usuário
 - Comprimento total (*): aprox. 2,50 m
 - Volume de preenchimento aproximado de 21,4mL

(*): O comprimento total informado co incluindo todos os componentes. Pode produto devido a variações no process funcionalidade do produto

CONTRAINDICAÇÕES:

Os produtos não devem ser utilizados j medicamentos, que devem ser infundid

PRECAUCÕES:

Não utilizar o produto caso seja consta conteúdo estiver danificado;

Antes de utilizar o produto, verificar o estiver vencido.

ADVERTÊNCIAS:

A reutilização de dispositivos de uso ú e/ou comprometimento da capacidade limitada do dispositivo podem levar a |

Produto estéril, livre de pirogênio;

Recomenda-se a troca do equipo a cad

Não use, se as tampas de proteção esti

Em frascos flexíveis deixe a entrada de

Observe as precauções gerais de segur

O valor medido do volume de armaze (comprimento do tubo) à 40°C, 200 KJ

Para calcular o volume de armazenam declarado deve ser multiplicado pelo e distal até à bomba de infusão;

PROIBIDO REPROCESSAR

Produto de uso único, não sendo permi reesterilização

Os produtos que compõem a família não são indicados para administração de soluções e ou medicações. Conexões e tubo na cor lilás, facilitam a diferenciação para demais produtos, e são exclusivas para administração de dietas

Matéria Prima:

ABS, PE, PVC, PS, SB, SBS, PP, SI, Borossilicato-Glasfiber, POM, não contém látex, livre de DEHP

Condições de Transporte, Armazenagem e manipulação:

Os Equipos para administração de dieta, devem ser armazenados em sua embalagem original

Armazená-los a temperatura ambiente, em local fresco e seco, ao abrigo de luz solar direta, poeira e umidade.

Transportar o produto com os cuidados necessários de forma a manter sua integridade.

DAS ANÁLISES E POSICIONAMENTO DA CGPM:

Desta forma, observa-se-á os pontos específicos origem do recurso apresentado, apresentando, além dos pontos recursais, as considerações da empresa recorrida, bem como o posicionamento desta CGPM/SESAUI-RO, conforme segue:

Questionamento 1 da RECORRENTE:

Item 04 do Termos de Referência do edital:

O edital solicita "PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO" e a bolsa oferecida pela B. BRAUN não possui o clamp anti vazão livre. Dessa forma, não atende ao edital, divergindo significativamente das quantidades solicitadas no descritivo"

Da Contrarrazão apresentada pela RECORRIDA:

2.2. Afirma a Recorrente FRESENIUS que o produto ofertado pela B.BRAUN, não atenderia o disposto no Edital, o que não coaduna com a realidade fática do produto ofertado, que será tratado nos tópicos a seguir.

2.3. DA PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO NO EQUIPO OFERTADO.

2.3.1. Em que pese as Razões da Recorrente, ao induzir o Órgão a erro, alegando que o equipo ofertado pela empresa Recorrida supostamente não possuiria "clamp de antifixud". Entretanto, conforme pode ser constatado no descritivo técnico do produto (anexo I), bem como no próprio site desta Recorrida, há expressa menção do presença do dispositivo requerido. Veja:

"imagem do catálogo da empresa"

2.3.2. O site da BBraun é consulta pública e para constatar a confirmação basta procurar pelo código do produto.

2.3.3. Vale destacar que foi solicitada amostra do produto, a amostra foi entregue e analisada por todo comitê técnico do processo, em que foi constatado o atendimento ao edital e às necessidades desta Administração.

Posicionamento CGPM/SESAU-RO:

Assim sendo, verifica-se que a empresa recorrida apresenta artefato técnico (manual do material) que apresenta com clareza o que é apontado como ausente pela recorrente (**PRESEÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO**).

Deste modo, entendendo se tratar de nomenclaturas ligeiramente diferente na marca da empresa recorrida (de "clamp Antifluxo" para "clamp de segurança para evitar Fluxo livre", mas claramente atinentes ao que solicita o termo de referência, **DECLARAMOS se tratar de colocação plenamente IMPROCEDENTE**.

Questionamento 2 da RECORRENTE:

Especificação da bomba de infusão

No que diz respeito à especificação da bomba, o edital solicita "Sistema de proteção contra vazão livre no equipo". Todavia, o equipamento fornecido pela empresa vencedora não possui equípos com sistema de proteção contra vazão livre, deste modo, não atendendo o edital, devendo ser desclassificado.

Posicionamento CGPM/SESAU-RO:

Deste modo, percebe-se que existe mecanismo apresentados nas páginas dos manual do usuário da marca da empresa recorrida. Assim sendo, percebe-se que a empresa recorrente busca encontrar meio para a desqualificação do material da primeira colocada, entretanto, frente às características apresentadas, presença de "sistema de proteção contrafluxo livre", e a aprovação pela equipe técnica dos materiais, quanto ao atendimentos das necessidades desta secretaria, novamente, **DECLARAMOS IMPROCEDENTE o ponto de**

<p>Da Contrarrazão apresentada pela RECORRIDA:</p> <p>2.4. DA PRESENÇA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZÃO LIVRE NO EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO.</p> <p>2.4.1. Não cabe a alegação de que a bomba ofertada pela BBRAUN não possui "sistema de proteção contra vazão livre no equipo", conforme consta no manual do produto e será demonstrado a seguir.</p> <p>2.4.1.1. Página 10. Sempre fechar a pinça corta fluxo do equipo antes de sua troca e/ou retirada do equipamento, para evitar condição de vazão livre.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As principais funções normalmente utilizadas pelo operador são: função liga/desliga, programação da vazão, função "START/STOP" e titulação. <p>2.4.1.2. Página 25. Posicione adequadamente o equipo no detector de ar e no mecanismo de proteção contrafluxo livre.</p> <p>2.4.1.3. Página 28. Abra a tampa da Infusomat compact e retire o equipo, abrindo manualmente o sistema de proteção contrafluxo livre.</p>	<p>recurso apresentado pela empresa.</p>
<p>Questionamento 3 da RECORRENTE:</p> <p><input type="checkbox"/> Especificação da bomba de infusão para dieta enteral</p> <p>Em relação as bombas de infusão para direta enteral, O edital exige o equipamento tenha 'Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno'. Ocorre que, no equipamento da empresa vencedora, o sensor da bomba é externo. Por isso, mais uma vez resta demonstrado o não atendimento do edital pela B.Braun. Ess alegação é corroborada pelo próprio manual da bomba mencionada:</p>	<p>Posicionamento CGPM/SESAU-RO:</p> <p>Frente ao presente ponto, a empresa recorrente alega que a marca da empresa recorrida não apresenta o "Leitor de velocidade ou gotejamento" do modo que deveria. Ou seja, a sustentação apresentada é que o sensor da empresa deva ser não só apresentado e de bom funcionamento, mas, para além disso, o mesmo deva ser "INTERNO".</p>
<p>Da Contrarrazão apresentada pela RECORRIDA:</p> <p>2.5. DA PRESENÇA DE LEITOR DE VELOCIDADE OU GOTEJAMENTO INTERNO NA BOMBA DE INFUSÃO.</p> <p>2.5.1. O equipamento ofertado possui um completo sistema de Alarmes e Sensores, atendendo integralmente todos os requisitos de segurança infusional e normas técnicas de órgãos competentes, sendo relacionados a: Utilização Normal, Bateria, Sensor de AR e Sensor de Pressão.</p> <p>2.5.2. O Sensor de Gotas está relacionado ao volume total a ser infundido, evitando a entrada de ar na linha caso o Volume não seja informado na programação. Portanto o Sensor de Gotas é um recurso de segurança extra, em complemento aos sensores que o equipamento possui, tornando seu uso opcional durante a Infusão Enteral.</p> <p>"imagem do catálogo da empresa"</p>	<p>Compreende-se o conceito de vinculação ao instrumento convocatório, entretanto, devido à necessidade dos atos desta administração serem eivados de proporcionalidade e razoabilidade, seria, no mínimo, incoerente, para não dizer ilegal, a reprovação de produto pelo motivo de que "o sensor não estar localizado de modo interno", sem que sejam apresentados motivos plausíveis para tal requisição. Ora, se o sensor existe, atende às necessidades de segurança e qualidade ao usuário, a mera reprovação por considerar que o mesmo não esteja localizado na posição desejada seria um ato manifestadamente ilegal, tendo em vista que, a ausência de motivação para as condutas adotadas pela administração pública ensejam a nulidade do ato, por tratar-se de requisito essencial para o próprio exercício do direito de defesa e do contraditório, direitos líquidos e certos violados pela autoridade coatora.</p> <p>Deste modo, DECLARAMOS IMPROCEDENTE o ponto levantado pela empresa.</p>

Deste modo, solicitamos o mantimento do posicionamento apresentado por esta administração, frente aos **PONTOS RECURSAIS** apresentados (**improcedentes**), as **contrarrazões** apresentadas, e as manifestações exaradas por esta CGPM/SESAU-RO.

III - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, salvo melhor juízo, **entende-se ser IMPROCEDENTE o ponto levantado pela impugnante**. Desta forma, por entendermos ter esclarecido o recurso apresentada pelas licitantes, devolvemos os autos para prosseguimento dos trâmites licitatórios.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente,

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Licitações de Especialidades
CGPM/SESAU-RO

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO

Farmacêutica / Análisa
Licitação de Produtos Médicos Gerais
CGPMNPL - SESAU-RO

REGINALDA MAIA DE SÁ

Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

Como comprovado pelos documentos colacionados no presente termo, a empresa recorrida cumpriu com os requisitos do Instrumento Convocatório, motivo pelo qual, esta Pregoeira não assiste razão aos argumentos da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

Ademais, a proposta da empresa ora vencedora gerou uma economia de R\$ 907.978,40 (novecentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) aos cofres públicos, visto se tratar da proposta mais vantajosa.

5. DA DECISÃO

Em vistas de todos os elementos acima apresentados, esta Pregoeira, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, **opino** pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO** que **CLASSIFICOU E HABILITOU** à Recorrida **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, com isso, julgando **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o que foi alegado na peça recursal da Recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

Submete-se a presente decisão à análise do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações, para decisão final.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 30/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051285778** e o código CRC **29FAC11D**.